



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

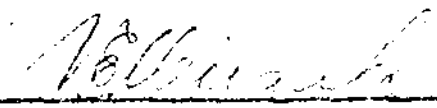
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 131

Autoriza desapropriação de terreno no lugar denominado "Caminho de Jacaraípe", desta cidade.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

- Artº 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar, para utilidade pública, uma área de terreno de oito metros quadrados (8 000m²), aproximadamente, constituindo um terço do terreno percente ao espólio de João das Neves Cunha, no lugar Caminho de Jacaraípe, desta cidade, destinada à abertura de uma rua. Essa área está situada na parte central do terreno que pertence ao referido espólio, e limita-se ao sul com uma travessa da rua São José; ao norte com terrenos denominados São José; a leste com a chamada rua de Dentro e pelo lado oeste com a rua São José. Para efeito desta desapropriação, poderá o Sr. Prefeito entrar em entendimentos com os herdeiros do referido imóvel, para ajuste de preço e pagamento.
- Artº 2º É aberto um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (50 000,00) para ocorrer às despesas decorrentes da desapropriação objeto desta lei.
- Artº 3º Revogem-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 11 de janeiro de 1960.


Nely da Encarnação Miranda
Prefeito Municipal